



REPÚBLICA DE ANGOLA

UNIDADE DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

RELATÓRIO 2019



A DIRECÇÃO



REPÚBLICA DE ANGOLA
UNIDADE DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

Exmos. Senhores,

Respeitando o postulado no nº 1 do artigo 30º do Decreto Presidencial nº 2/18 de 11 de Janeiro, apresentamos o Relatório Anual da Unidade de Informação Financeira referente ao ano de 2019.

Melhores Cumprimentos,

Francisca Massango de Brito
Directora Geral

ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

AML/FT – Anti-Money Laundering and Combating the Financing of Terrorism (Combate ao Branqueamento de Capitais e do Financiamento ao Terrorismo)

ANR – Avaliação Nacional de Risco

ARS – Serviços de Remessas Alternativos

BNA – Banco Nacional de Angola.

BC – Branqueamento de Capitais

BC/FT – Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

CBC – Combate ao Branqueamento de Capitais

CFT – Combate ao Financiamento do Terrorismo

DMT – Declaração de Movimentos Transfronteiriços

DOS – Declaração de Operações Suspeitas

DTN – Declaração de Transacções em numerário

DIPD – Declaração de Identificação de Pessoas Designadas

ESAAMLG – Eastern and Southern Africa Anti-Money Laundering Group (Grupo Regional da África Oriental e Austral contra o Branqueamento de Capitais)

FT – Financiamento ao Terrorismo

FATF/GAFI – Financial Action Task Force (Grupo de Acção Financeira Internacional)

ICRG – International Co-operation Review Group (Grupo de Revisão da Cooperação Internacional)

MER – Mutual Evaluation Reports (Relatório de Avaliação Mutua)

MOA – Manual de Organização Administrativa

PGR – Procuradoria-Geral da República

SADC – Southern African Development Community (Comunidade de Desenvolvimento da África Austral)

UIF – Unidade de Informação Financeira

MISSÃO

Contribuir para a estabilidade, confiança, organização do sistema financeiro e não financeiro, e proteger Angola contra o risco de branqueamento de capitais, de financiamento do terrorismo e de financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

VISÃO

Tornar-se um centro de excelência, fornecedor de inteligência de alta qualidade e reforçar a cooperação nacional, regional e internacional na luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo e o financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.



ÍNDICE

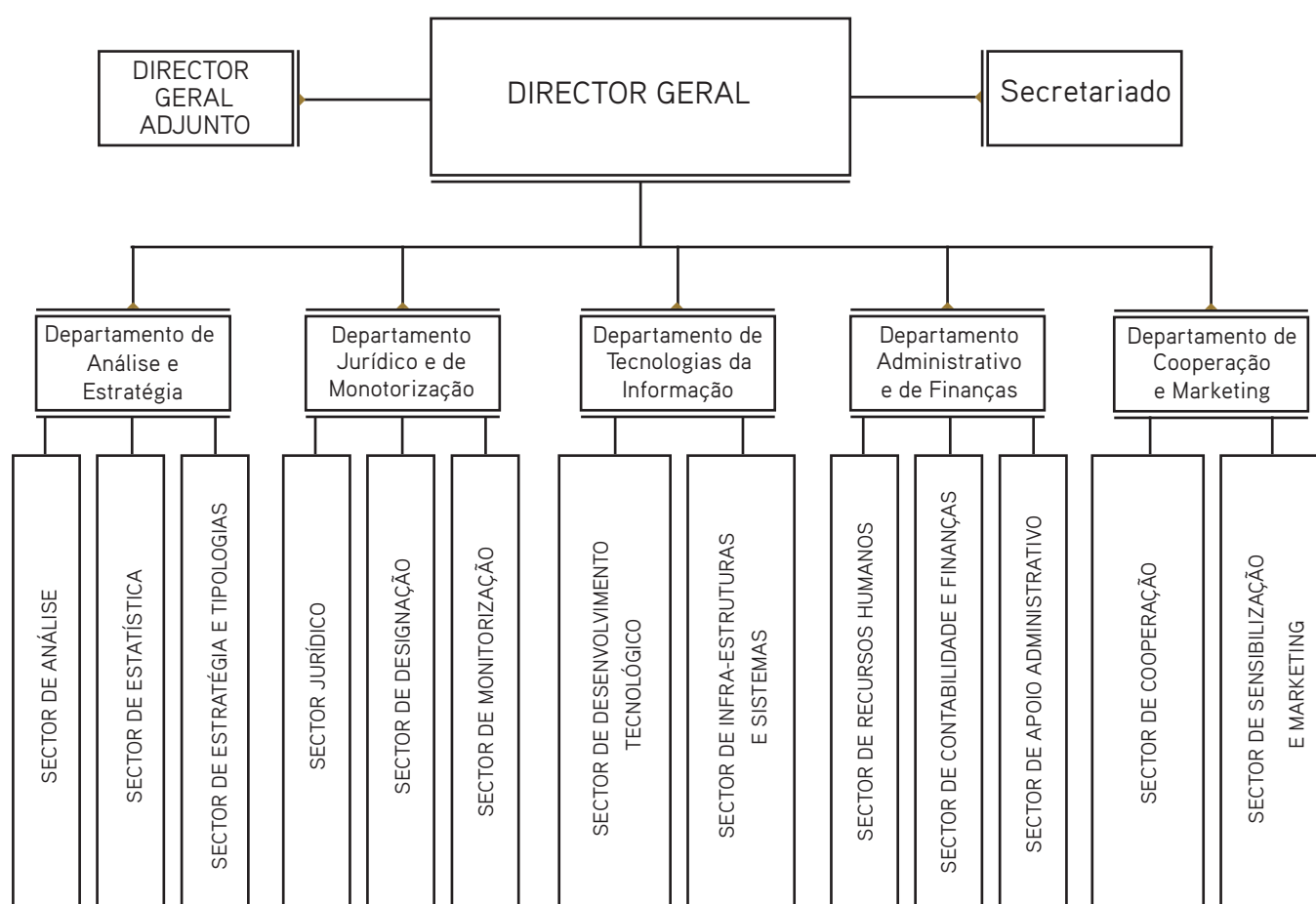
PARTE I - A UNIDADE DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA.....	5
A. SEDE INSTITUCIONAL	5
Estrutura Organizacional	5
B. O DIRECTOR GERAL.....	6
C. DIRECTOR-GERAL-ADJUNTO.....	6
D. DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ESTRATÉGIA.....	6
E. DEPARTAMENTO DE JURÍDICO E DE MONITORIZAÇÃO.....	6
F. DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO.....	6
G. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE FINANÇAS.....	6
H. DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO E MARKETING.....	6
PARTE II - INDICADORES DE SUSPEIÇÃO.....	7
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NÃO BANCÁRIAS LIGADAS A ACTIVIDADE SEGURADORA E PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	7
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NÃO BANCÁRIAS LIGADAS AO MERCADO DE CAPITAIS E AO INVESTIMENTO.....	7
CASINOS, INCLUINDO CASINOS “ON-LINE”, E ENTIDADES PAGADORAS DE PRÉMIOS DE APOSTAS OU LOTARIAS.....	7
ENTIDADES DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA.....	8
ADVOGADOS, NOTÁRIOS, CONTABILISTAS E OUTROS PROFISSIONAIS LEGAIS.....	8
PARTE III - MARCOS DO COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO EM ANGOLA E AINDA DA EXISTÊNCIA DA UNIDADE DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA	9
PARTE IV – AVALIAÇÃO NACIONAL DO RISCO.....	11
OBJECTIVOS	11
BASE LEGAL DA ANR.....	11
INTERVENIENTES (ENTIDADES ENVOLVIDAS NA ANR).....	11
DADOS E INFORMAÇÕES QUE FUNDAMENTAM A AVALIAÇÃO NACIONAL DE RISCO.....	12
LIMITAÇÕES/DIFICULDADES NA RECOLHA DA INFORMAÇÃO E ALTERNATIVAS OU RESOLUÇÕES ENCONTRADAS	13
NO GERAL, OS MAIORES DESAFIOS NO PROCESSO DE RECOLHA DE DADOS FORAM:.....	14
A FERRAMENTA DE AVALIAÇÃO NACIONAL DOS RISCOS.....	14
PARTE V – ACTIVIDADES CORRENTES.....	15
RECURSOS HUMANOS.....	15
JURÍDICO E MONITORIZAÇÃO.....	18
EXTRATÉGIA E COOPERAÇÃO.....	18
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL.....	19
SUORTE TECNOLÓGICO.....	19
ANÁLISE E DISSEMINAÇÃO.....	20
PARTE VI – PADRÕES OBSERVADOS EM 2019	23
PARTE VII - CONCLUSÃO.....	25

PARTE I - A UNIDADE DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

SEDE INSTITUCIONAL

A Unidade de Informação Financeira está sediada na Avenida Lenine nº 39, município da Ingombota, província de Luanda, República de Angola.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



B. O DIRECTOR GERAL

O Director(a) tem por função assegurar o funcionamento da estrutura organizativa e operacional da Unidade de Informação Financeira, nos seguintes termos:

- Dirigir a UIF;
- Submeter à aprovação do Banco Nacional de Angola o orçamento anual da UIF;
- Elaborar o relatório anual de actividades e proceder a respectiva publicação;
- Representar Angola em organismos regionais e internacionais vocacionados ao combate do branqueamento de capitais, financiamento ao terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa, tais como o GAFI, ESAAMLG e o Grupo Egmont
- Representar a UIF em juízo ou fora dela;
- Convocar e presidir as reuniões da UIF;
- Definir o programa anual da UIF, de acordo com as prioridades identificadas;
- Orientar, coordenar e supervisionar as actividades desempenhadas pelos departamentos da UIF.

C. DIRECTOR-GERAL-ADJUNTO

O Director Geral, no desempenho das suas funções, é coadjuvado pelo Director Geral-Adjunto a quem compete substituí-lo nas suas ausências e impedimentos.

O Director Geral pode delegar nos termos da legislação em vigor, ao Director Geral-Adjunto, parte das suas competências.

D. DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ESTRATÉGIA

Entre outras tarefas, recebe, avalia, regista, analisa e dissemina todas as comunicações relativas às declarações de operações suspeitas (DOS), declarações para identificação de pessoas designadas (DIPD), declarações de transacções em numerário (DTN), declarações de movimentos transfronteiriços (DMT-X-border), comunicações espontâneas (CE) nacionais e internacionais e demais comunicações que legalmente lhe estejam incumbidas.

O Departamento de Análise recebe ainda pedidos de Informação (PI) Nacionais e Internacionais. Os pedidos internacionais são basicamente de Unidades de Inteligência Financeira de outras jurisdições.

E. DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE MONITORIZAÇÃO

O Departamento Jurídico e de Monitorização tem, entre outras, as funções de acompanhar ao nível interno o

cumprimento das recomendações internacionais e propor alterações legislativas e regulamentares resultantes de mudanças nos standards internacionais, principalmente vindos do Grupo de Acção Financeira Internacional (GAFI), monitorar o cumprimento das normas sobre prevenção e combate ao branqueamento de capitais, ao financiamento ao terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa pelas entidades de supervisão e fiscalização, supervisionar a actividade das desenvolvida pelas entidades sujeitas.

F. DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Assegura a implementação da arquitectura de Tecnologias de Informação (TI's), de acordo com as estratégias definidas pela UIF. Define e desenvolve medidas necessárias a segurança de dados e de TI, especifica os procedimentos e normas de salvaguarda e recuperação dos mesmos.

Gere o parque informático da UIF, prestando também serviços de apoio técnico as restantes áreas.

G. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE FINANÇAS

Apoia a Direcção e as restantes unidades de estrutura nas respectivas actividades de cariz administrativo e financeiro. Gere os recursos humanos, elabora e gere o orçamento da Unidade de Informação Financeira.

H. DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO E MARKETING

Elabora programas de educação e sensibilização sobre o branqueamento de capitais, o financiamento ao terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa, para o território nacional. Desenvolve canais de comunicação com as entidades reguladoras. Também promove o estabelecimento de protocolos de cooperação e troca de informações com entidades nacionais competentes e promove o estabelecimento de memorandos de entendimento (MoU's) com outras Unidades de Inteligência Financeira do mundo.

Assegura ainda os arquivos de agendas e actas de reuniões Internacionais, nomeadamente do ESAAMLG, do GAFI e do GRUPO EGMONT.

PARTE II - INDICADORES DE SUSPEIÇÃO

Os indicadores de suspeição são modelos de actuação ou comportamentos, esquemas, que quando observados, levam-nos a considerar a hipótese de ter acontecido ou estar em curso ou poder ocorrer a execução do crime de Branqueamento de Capitais, de Financiamento do Terrorismo, ou de Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa, ou outro crime subjacente. Estes indicadores resultam da observação de diversos movimentos bem como do comportamento em distintas situações concretas.

Os indicadores podem ser agrupados por área de actuação ou ramo de actividade, como abaixo indicamos.

Bancos e Instituições financeiras não bancárias ligadas à moeda e crédito.

Neste sector, podemos encontrar os seguintes indicadores de operações ou actividades suspeitas resultantes das Declarações de Operações Suspeitas (DOS) e as Declarações de Identificação de Pessoas Designadas (DIPD):

- Um potencial cliente tem um montante elevado em numerário na sua posse e abre várias contas;
- Um cliente estrutura uma operação de forma a fraccionar o valor total em várias operações de montante mais reduzidos, de modo a evitar que os limites estabelecidos sejam ultrapassados (smurfing);
- Um cliente estrangeiro utiliza Serviços de Remessas Alternativos (ARS) para transferir montantes significativos de dinheiro, sob a falsa finalidade de transferir dinheiro para a família no país estrangeiro;
- Um cliente adquiriu vários produtos financeiros similares e movimenta fundos entre os mesmos, efectuando como suplemento pagamentos em numerário;
- Um cliente com alto valor patrimonial não compatível com seu perfil;
- Um cliente utiliza repetidamente um endereço, mas altera frequentemente os nomes envolvidos;
- Um cliente com número de telefone profissional ou da residência desconectado ou inexistentes quando o banco decide fazer confirmações logo após a abertura da conta;

Instituições Financeiras não bancárias ligadas a actividade seguradora e previdência social.

Neste sector, podemos encontrar os seguintes indicadores de operações ou actividades suspeitas resultantes das Declarações de Operações Suspeitas (DOS) e as Declarações de Identificação de Pessoas Designadas (DIPD):

- O cliente se mostra mais interessado nas condições de cancelamento do que nos benefícios da apólice (retorno do montante investido após o cancelamento);
- O produto solicitado não é compatível com o fim apresentado, ou seja, não é um produto vantajoso para o cliente;

- O cliente solicita apenas apólices de muito curto prazo;
- O cliente abre e fecha apólices regularmente sem motivo aparente;
- O cliente efectua o pagamento de prémios em numerário e/ou através do pagamento de prémios individuais de montantes bastante elevados;
- O cliente efectua um ou mais pagamentos de prémio e solicita que o montante reembolsado seja transferido para uma conta diferente daquela que é utilizada para pagar os prémios da apólice;
- O cliente opta por resgatar a apólice precocemente, apesar das consequências negativas economicamente (perdas de percentagens).

Instituições financeiras não bancárias ligadas ao mercado de capitais e ao investimento.

No sector do Mercado de Capitais, podemos encontrar as seguintes tipologias de operações ou actividades suspeitas, e os indicadores de operações susceptíveis de estarem relacionadas com o BC e FT:

- O cliente deposita valores mobiliários físicos (como um certificado de participação numa organização) juntamente com um pedido de registo das acções em várias contas que não parecem estar relacionadas; ou para vender ou para transferir a propriedade das acções;
- O cliente realiza transacções múltiplas que ocultam a identidade, a origem dos fundos ou o beneficiário efectivo;
- O intermediário da operação representa um grupo de investidores que não podem ser identificados e realiza pagamentos através de contas bancárias que não estão relacionados com as contrapartes das transacções;

Casinos, incluindo casinos “on-line”, e entidades pagadoras de prémios de apostas ou lotarias.

Neste sector, podemos encontrar os seguintes indicadores de operações ou actividades suspeitas resultantes das Declarações de Operações Suspeitas (DOS) e as Declarações de Identificação de Pessoas Designadas (DIPD):

- O cliente, ao longo do tempo e várias vezes, dirige-se frequentemente a uma “caixa” para trocar

grandes quantidades de fichas em numerário, sem nenhuma ou pouca actividade de jogo observada;

O cliente compra de fichas em numerário ou através de uma conta no casino, a seguir procede ao resgate do seu valor, utilizando cheques bancários dentro da mesma cadeia de casinos;

- O cliente compra fichas de casino, sem nenhuma ou pouca actividade de jogo, e sai das instalações na posse das fichas;
- O cliente utiliza fichas de casino como moeda de troca em operações ilegais, tais como o tráfico de droga ou outros bens ilegais;
- O cliente troca fichas em diferentes “caixas” em quantidades abaixo do valor limite da obrigação de comunicação por parte da “casa” de jogos;

O cliente utiliza fundos de origens ilícitas para comprar fichas, com o objectivo de justificar a origem dos fundos como ganhos de jogo.

Negociadores de Metais Preciosos e Pedras Preciosas.

Neste sector, podemos encontrar os seguintes indicadores de operações ou actividades suspeitas resultantes das Declarações de Operações Suspeitas (DOS) e as Declarações de Identificação de Pessoas Designadas (DIPD):

- O cliente compra pedras preciosas de valor elevado sem ter como critérios de escolha quaisquer especificações;
- O cliente tenta recuperar o montante respeitante à aquisição de pedras preciosas sem uma explicação satisfatória, ou tenta vender o que comprou recentemente a um preço significativamente mais baixo do que o preço de compra;
- O cliente compra metais ou pedras preciosas cujo valor elevado não se enquadra com seu perfil (poder económico), de acordo com a identificação de sua profissão ou da natureza do seu negócio;

Entidades de mediação imobiliária.

Neste sector, podemos encontrar os seguintes indicadores de operações ou actividades suspeitas resultantes das Declarações de Operações Suspeitas (DOS) e as Declarações de Identificação de Pessoas Designadas (DIPD):

- Clientes realizam investimentos elevados no sector imobiliário, tais como complexos de luxo ou

grandes empreendimentos, com fundos de proveniência duvidosa;

- Grupos de indivíduos utilizam esquemas de poupança colectiva disponibilizada a um de cada vez, para investir em imobiliário e na construção, sem medidas de diligência efectuadas;
- Clientes utilizam intermediários, terceiros ou serviços profissionais jurídicos como veículo em operações efectuadas no sector imobiliário;
- Clientes utilizam esquemas de empréstimos ou de créditos comerciais complexos, bem como esquemas complexos de hipotecas;
- Clientes realizam transacções sucessivas da mesma propriedade num curto espaço de tempo com alterações do valor;
- Clientes desejam realizar o pagamento de uma determinada propriedade em numerário.

Advogados, notários, contabilistas e outros profissionais legais.

Neste sector podemos encontrar os seguintes critérios de orientação de suspeição de clientes que conduzem as suas relações comerciais ou solicitam serviços em circunstâncias invulgares ou não convencionais:

- Clientes que mudam as instruções de liquidação ou de execução sem explicação adequada;
- Clientes que solicitam a recepção e transmissão de fundos, através de contas que não estão sob seu controlo;
- Clientes que realizam transacções financeiras invulgares com origem desconhecida;
- Clientes que abrem ou desenvolvem uma empresa cujo crescimento é muito rápido;
- Clientes que realizam pagamentos por serviços mediante fundos que não são transferidos por operação bancária directa;
- Clientes que realizam múltiplas facturações dos mesmos bens/serviços;
- Clientes que realizam transacções múltiplas com esquemas contabilísticos que ocultam a origem, o objectivo, a propriedade e o uso dos fundos.

PARTE III - MARCOS DO COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITALS E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO EM ANGOLA E AINDA DA EXISTÊNCIA DA UNIDADE DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

ANO	ACONTECIMENTOS
2010	Angola é incluída na Lista negra do FATF-GAFI. Considerada como jurisdição não cooperante; Governo Angolano assume compromisso político de ajustar o país, a legislação e as instituições às recomendações do GAFI, criando seu sistema de prevenção e combate ao Branqueamento de Capitais, ao financiamento do Terrorismo; É Aprovada a Lei 12/10, primeira Lei de prevenção e combate ao Branqueamento de Capitais; Angola inicia processo de avaliação trimestral, pelo GAFI-FATF, através do ICRG. Com vista ao cumprimento do plano estratégico apresentado ao GAFI; Angola transita da lista negra para a lista cinzenta do GAFI-FATF.
2011	Angola é admitida como membro Observador, do ESAAMLG, em Zanzibar, República Unida da Tanzânia; Peritos do Banco Mundial e do ESAAMLG, vêm, ao país para “in loco” avaliarem o estado do País no que diz respeito ao cumprimento das 40+9 recomendações do GAFI. E elaboração do MER - Mutual Evaluation Report (Relatório de Avaliação Mutua).
2012	Na 23ª reunião de peritos em Arusha- Tanzânia, o grupo de peritos do ESAAMLG, aprova o relatório de avaliação mutua da republica de Angola; Em Maputo-Moçambique, na 12.ª Reunião do Conselho de Ministros do ESAAMLG, Angola é admitida como membro Efectivo e de pleno direito da organização; É aprovada a Lei 1/12, dos Actos Jurídicos internacionais
2013	a Unidade de Informação Financeira de Angola, solicitou a sua adesão ao Grupo Egmont; A UIF de Angola recebe visita de uma missão do grupo Egmont a fim de “in loco” verificar as suas condições para sua admissão como membro efectivo daquela Organização; Aprovados Decretos Presidenciais: • 212/13 – Altera os Estatutos da UIF; • 214/13 – Aprova o regulamento à Lei 1/12.
2014	A Unidade de informação Financeira de Angola foi admitida como membro de pleno direito do Grupo Egmont – Grupo de Unidades de Informação Financeira

2014	Angola acolhe a reunião de Peritos e do Conselho de Ministros do ESAAMLG; e assume presidência do ESAAMLG; 2014 – Aprovada a Lei 2/14; 2014 – Aprovada a Lei 3/14; Aprovadas Leis: • 2/14 – Lei das Buscas e Apreensões. • 3/14 – Lei dos crimes subjacentes ao crime de Branqueamento de Capitais.
2015	Aprovada a Lei 13/15 – lei da cooperação internacional em matéria penal.
2016	Depois de cinco (5) anos a ser monitorizada pelo GAFI/Angola é retirada das listas de países não cooperantes pelo facto de possuir o sistema eficiente de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.
2017	Início da realização da Avaliação Nacional do Risco de Branqueamento de Capitais e do Financiamento do terrorismo em Angola.
2018	Aprovada Lei 2/18 de 11 de Janeiro, novo estatuto da UIF; “Início do primeiro Julgamento de Branqueamento de Capitais em Angola” - Primeiro estudo sobre o risco de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo no sector de ONGs realizado pela IPROCAC e UIF; início dos trabalhos com o FMI para actualização da lei 34/11 de 12 de Dezembro- Lei de Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo;
2019	Finalização da Avaliação Nacional do Risco; aprovada nova Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, ao Financiamento do Terrorismo e à Proliferação de Armas de Destruição em Massa; Primeiras duas condenações pelo crime de Branqueamento de Capitais em Angola;



PARTE IV – AVALIAÇÃO NACIONAL DO RISCO

O ano de 2019 ficou marcado pela conclusão do processo de avaliação nacional de risco, em que fizeram parte todas as entidades financeiras, não financeiras, órgãos de aplicação da Lei, entre outras.

Este exercício que iniciou em 2017, produziu também os planos de acção para que as diferentes autoridades nacionais executem com o objectivo de minimizar as vulnerabilidades e ameaças do sistema para consequentemente minimizar o Risco de Branqueamento de capitais e Financiamento do terrorismo.

Objectivos

- Este documento constitui a primeira Avaliação Nacional de Riscos (ANR) em matéria de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo elaborada pela República de Angola, no âmbito do acompanhamento da implementação do Plano Estratégico de Prevenção e combate do BC/FT. Os dados refletem actividades desenvolvidas durante o período compreendido entre 2015-2017.

- O branqueamento de capitais debilita a integridade e a estabilidade do mercado e das instituições financeiras angolanas, pode ter um impacto negativo na economia e pode prejudicar a imagem do país a nível internacional. A possibilidade de terroristas e de organizações terroristas conseguirem angariar ou transferir fundos através do nosso sistema financeiro pode representar uma ameaça direta à segurança do país e limítrofes.

- A Avaliação Nacional de Risco visa fornecer a base para a identificação de como, através de um plano de acção nacional, o Governo e outras partes interessadas em Angola, devem responder às ameaças e às vulnerabilidades identificadas. Uma ameaça é uma pessoa, grupo de pessoas, objecto ou actividade com o potencial de lesar, por exemplo, o Estado, a sociedade, a economia, o sistema financeiro, etc. As vulnerabilidades consistem nos elementos que podem ser explorados por essas ameaças ou que podem apoiar e facilitar as suas actividades. A resposta a estes problemas terá, necessariamente, de envolver a adopção de uma abordagem baseada no risco para fazer face aos desafios apresentados, de modo a maximizar os limitados recursos do país.

- Os objectivos da Avaliação das Ameaças, do ponto de vista do BC são essencialmente de identificar os tipos criminais e/ou crimes subjacentes que mais concorrem para BC em Angola, estratificá-los de acordo com a sua natureza, origem e sector de infracção subjacente, assim como recolher sistematicamente os dados para avaliar o grau destas ameaças.

- Pretende-se que esta ANR seja periodicamente atualizada, de forma a beneficiar de dados estatísticos e fontes de informação atualizadas, bem como alargar a experiência geral em questões relacionadas com branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo dentro do país. As futuras atualizações procurarão igualmente reflectir os progressos no reforço das defesas

de Angola nesta área. Espera-se que futuras melhorias na recolha de dados possibilitem, a seu tempo, uma análise mais aprofundada sobre o assunto.

- Do ponto de vista do FT, a avaliação visa identificação dos factores passíveis de serem utilizados para o FT através do monitoramento dos fluxos financeiros, ou seja, a sua origem, aplicação e finalidade.

Base Legal da ANR

- Para CBC/CFT, a República de Angola aprovou e ratificou as Convenções Internacionais das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Estupefacientes e de Substâncias Psicotrópicas, a Criminalidade Transnacional e a Supressão do Financiamento do Terrorismo, com vista a garantir a segurança territorial e do sistema financeiro angolano.

- No ordenamento jurídico angolano, os crimes de BC/FT estão regulados pela Lei n.º 34/11, de 12 de Dezembro – Lei dos Crimes de Combate ao Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo.

- A Lei n.º 3/14, de 10 de Fevereiro, - Lei Sobre a Criminalização das Infracções Subjacentes ao Branqueamento de Capitais, procedeu-se a criminalização de um conjunto de condutas, visando a adequação da legislação penal angolana à protecção de determinados bens jurídicos fundamentais.

- A Lei n.º 19/17 de 25 de Agosto – Lei Sobre a Prevenção e o Combate ao Terrorismo, estabelece as medidas de natureza preventiva, repressivas, investigativas e processuais de combate ao terrorismo, bem como outras correlativas de apoio e prevenção às vítimas de actos terroristas.

- Deste modo, no ordenamento jurídico angolano, o Branqueamento de Capitais e o Financiamento do Terrorismo são proibidos, prevenidos e punidos, nos termos das leis internas do país.

Intervenientes (Entidades Envolvidas na ANR)

- A Unidade de Informação Financeira na qualidade de coordenadora do processo em Angola, de modo a aplicar as orientações do Banco Mundial, criou oito grupos de trabalho, com representantes, profissionais experientes dos diversos sectores com entendimento para engajamento a longo prazo, com conhecimento na matéria e autorizados a partilhar dados. A estes, foram distribuídos os oito módulos da ferramenta fornecida pelo Banco Mundial.

- Reuniram-se para avaliar os riscos a nível do país. Todas as partes envolvidas no processo de ANR e os organizadores do processo, tiveram de acordo quanto ao objectivo e âmbito da avaliação. Este processo ajudou as autoridades tomar decisões sobre como mel-

hor utilizar os recursos e estabelecer prioridades para as entidades reguladoras e para o sistema de justiça. Foram realizadas mais de oitenta (80) reuniões, envolvendo cerca de 97 pessoas, num total de aproximadamente 268 horas de trabalho.

ENTIDADES REPRESENTADAS	PARTICIPANTES	ENTIDADES REPRESENTADAS	PARTICIPANTES	ENTIDADES REPRESENTADAS	PARTICIPANTES
Unidade de Informação Financeira (UIF)	7	Instituto Nacional de Luta Contra Drogas	2	Conselho Nacional de Estabilidade Financeira (CNEF)	2
Banco Nacional de Angola (BNA)	15	Fundos de Pensões (FENIX)	1	Serviço de Investigação Criminal (SIC)	4
Administração Geral Tributária (AGT)	6	Comissão de Mercado de Capitais (CMC)	4	IPROCAC	3
Agência Reguladora de Supervisão e Seguros (ARSEG)	4	Instituto Nacional de Habitação (INH)	1	Bolsa de Valores (BODIVA)	1
Serviço de Inteligência e Segurança do Estado (SINSE)	8	Centro de Pesquisa em Políticas Públicas e Governação Local (CPPPGL- Universidade Agostinho Neto)	1	ENSA Seguros	1
Serviço de inteligência externa (SIE)	2	Procuradoria-Geral da República (PGR)	3	BONWS Seguros	1
Ministério das Finanças	3	Ministério da Justiça (MinJDH)	4	NOSSA Seguros	1
Ministério do Interior	2	Instituto de Supervisão de Jogos (ISJ)	2	Ministério do Comércio	1
Ministério do Exterior (MIREX)	2	Ordem dos Contabilistas (OCPA)	3	Ministério de Geologia e Minas (MGM)	2
Instituto Nacional de Estatísticas (INE)	1	Ordem dos Advogados (OAA)	1	Associação dos Bancos Angolanos (ABANC)	3
Associação dos Advogados de Angola (AJA)	1	Serviço de Imigração e Estrangeiro (SME)	2		
Centro de Estudo e Investigação Científica (CEIC- Universidade Católica de Angola)	1	Direcção Nacional de Registo e Notariado (DNRN)	2		

- Compreende-se que a metodologia utilizada na elaboração da Avaliação Nacional de Risco, foi orientada pelo Banco Mundial e coordenada pela UIF- Unidade de Informação Financeira, órgão instituído para a Implementação das Medidas de Combate ao Branquea-

mento de Capitais e ao Financiamento de Terrorismo, envolveu contributos de um vasto leque de instituições interessadas nacionais, quer do sector público, como do privado, com o intuito de reunir as suas visões sobre as ameaças que o país enfrenta em termos de branquea-

mento de capitais e de financiamento do terrorismo; A recolha de dados relevantes sobre os crimes que geram proventos que tenham sido cometidos dentro da jurisdição; Uma apreciação da natureza económica, social e institucional do país; Reuniões da UIF para debater e validar os primeiros resultados da avaliação.

- Em cada equipa foram indicados “co-leaders” para liderar as discussões de grupo e o trabalho, as tarefas de organização, recolha dos dados, análise das informações que foram acolhidas para execução e conclusão do exercício por equipa.
- A recolha dos dados foi uma tarefa muito exigente para as equipas. Obtiveram-se dados compostos e sólidos em algumas instituições, destacando-se na actividade preventiva a Unidade de Informação Financeira e o Banco Nacional de Angola, Serviço de Investigação Criminal, Ministério Público, Instituto de Supervisão de

Jogos, Instituto Nacional de Habitação, ONG’s e outras actividades e Profissões não Financeiras Designadas (APNFDs).

Dados e Informações que Fundamentam a Avaliação Nacional de Risco

- A metodologia de Avaliação Nacional do Risco, baseou-se numa análise objectiva da jurisdição em termos de ABC/CFT, e o período de recolha de dados foi dos últimos três (3) anos: 2015 – 2017, e incluiu principalmente informações quantitativas e qualitativas mais recentes visando a obtenção do máximo de informações possíveis a partir deste período por se ter determinado ser este o mais adequado em que os dados e as informações deviam ser recolhidas tendo em conta, que no país o regime ABC é de criação recente e da presumível falta de disponibilidade de dados.

INDICADORES	FONTES DE DADOS E INFORMAÇÕES
Indicadores quantitativos das ameaças do branqueamento de capitais	• Base de dados do sistema judicial • Instituto Nacional de Estatística • Base de dados da Procuradoria • Base de dados dos Serviços de Investigação Criminal • Base de dados da Polícia Nacional • Base de dados dos Serviços de Emigração e Estrangeiro • Base de dados da UIF • Administração Geral Tributária • Relatório de Pesquisas e Estudos Académicos (CEIC-UAN) • Relatório do Ministério da Economia e Planeamento
Indicadores quantitativos das ameaças e vulnerabilidades	• Informações • Publicações de Organizações Internacionais • Fontes abertas (Internet, notícias públicas) • Entrevistas com grupos focais e peritos Reunião dos grupos focais com autoridades competentes • Entrevistas com autoridades competentes • Consulta do último Relatório de avaliação mútua de Angola e outros países avaliados recentemente
Indicadores quantitativos das entradas e saídas do fluxo financeiro	• Banco Central • Instituto Nacional de Estatística • Base de dados Comerciais • Instituições Financeiras • Autoridades de Supervisão Financeira • Relatórios de Organizações Internacionais (Nações Unidas, FMI, Organização Mundial das Alfândegas, Organização Mundial do Comércio)

- Os dados apresentados no relatório estão alicerçados nos registos informações disponíveis nos diversos órgãos governamentais e privados, partícipes e objecto da presente avaliação de acordo com as informações quantitativas e qualitativas infra apresentadas, cujos documentos de recolha constituem a base de sustentação do presente documento.

Limitações/Dificuldades na Recolha da Informação e Alternativas ou Resoluções Encontradas

- Em nosso entender, com ressalva para as lacunas próprias que abaixo apresentamos, no geral, o país conseguiu fundamentar as suas conclusões.
- A recolha de dados foi dificultada pela quase inexistência de bases de dados apropriadas e de um sistema de tratamento de informações criminais.

- Tivemos também dificuldade de acesso a dados de Branqueamento de Capitais (BC) prontamente disponíveis e sistematizados. pela natureza relativamente recente do quadro legal regulamentar de BC, e a sua não aplicação até antes de 2017, bem como o não tratamento dos crimes subjacentes ao BC nessa perspectiva, foi necessário fazer-se recurso aos arquivos de dados de específicas instituições.

- De uma maneira geral o país não dispõe ainda de procedimento detalhado de recolha de dados e de partilha de dados estatísticos. Fizemos constar do plano de acção esta necessidade.

No geral, os maiores desafios no processo de recolha de dados foram:

- Deficiente aplicabilidade da legislação sobre o Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo e à proliferação;
- Deficiente informação estatística sobre investigações e julgamentos;
- Deficiência no registo sobre bens sujeitos ao registo (imoveis e outros);
- Dificuldade de acesso à informação de fontes sistematizadas e abertas;
- Falta de acesso a arquivo informatizados aos utilizadores;
- Falta de centrais privadas de informações sobre riscos de crédito, na medida em que representam uma fonte independente de informação adicional sobre o perfil dos clientes;
- Falta de estatísticas no geral em muitas instituições que integram o sistema de CBC-CFT;
- Acesso a dados de processamento de dados judiciários e penais;
- Formação e capacitação do pessoal em geral, sobre o Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo;

- Deficiente supervisão das entidades não financeiras;
- Falta de elementos de inclusão financeira como forma de redução da economia informal;
- Deficiente solidez/ fiabilidade da avaliação pode ser qualificada como média, atendendo os factores acima apontados, acrescidos do facto de ser o primeiro exercício do país;
- Deficiente sistema de tratamento e partilha das informações ao nível dos órgãos de aplicação da lei, dos órgãos de supervisão e de fiscalização;
- Pouca divulgação das leis sobre o branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, quer ao nível dos aplicadores, quer ao nível dos destinatários.

A Ferramenta de Avaliação Nacional dos Riscos

- A ferramenta analítica criada pelo Banco Mundial serviu para orientar as autoridades na realização da avaliação dos riscos de BC/FT tendo em conta suas ameaças e vulnerabilidades no sistema. A mesma facilitou o processo sistemático multidisciplinar e participativo para a realização da avaliação de Angola. Foi um processo de longo termo com varias atualizações.

- A ferramenta é um programa informático de base Excel, estruturado em função das recomendações internacionais quanto à recolha, tratamento e obtenção de dados objectivos que possam sustentar as conclusões obtidas para a avaliação. É composta por nove módulos e, por sua vez, cada módulo é composto de variáveis. A avaliação se concentra nessas variáveis, sendo através da avaliação de todas as variáveis que se pode concluir sobre o nível de ameaça e vulnerabilidade. O diagrama abaixo demonstra a estrutura da Avaliação Nacional do Risco (ANR).



- Para avaliar o nível de risco BC/FT, foi preciso determinar a ameaça global e vulnerabilidade geral do sistema ABC/FT. Com base na ameaça e a vulnerabili-

dade forem baixas, o risco geral será baixo e vice-versa. Foram avaliadas as ameaças e vulnerabilidades dos diferentes níveis e módulos.

Matrizes de Risco de Branqueamento de Capitais

RISCO GLOBAL DE BC NO PAÍS

AMEAÇA GLOBAL	H	M	M	MH	H	H
	MH	M	M	MH	MH	H
	M	ML	M	M	MH	MH
	ML	ML	ML	M	M	M
	L	L	ML	ML	M	M
		L	ML	M	MH	H

VULNERABILIDADE GLOBAL

Excelente	Quase Excelente	Muito Alta	Alta	Alta Média	Média	Média Baixa	Baixa	Muito Baixa	Quase Nada	Não Existe
1.0	0.9	0.8	0.7	0.6	0.5	0.4	0.3	0.2	0.1	0.0

L= BAIXO; ML= MÉDIO BAIXO; M= MÉDIO; MH= MÉDIO ALTO; H= ALTO

1.0	Risco muito baixo	0.9	Risco baixo	0.8	Risco médio baixo
0.7	Risco médio baixo	0.6	Risco médio	0.5	Risco médio
0.4	Risco médio alto	0.3	Risco alto	0.2	Risco alto
0.1	Risco muito alto	0.0	Risco muito alto		

Os módulos da ferramenta são:

Módulo 1 – Ameaça de BC

Módulo 2 – Vulnerabilidade Nacional de BC

Módulo 3 – Vulnerabilidade do Sector Bancário

Módulo 4 – Vulnerabilidade do Sector dos Valores Mobiliários

Módulo 5 – Vulnerabilidade do Sector dos Seguros

Módulo 6 – Vulnerabilidade de Outras Instituições Financeiras

Módulo 7 – Vulnerabilidade das APNFDs

Módulo 8 – Ameaça de FT / Vulnerabilidade Nacional de FT

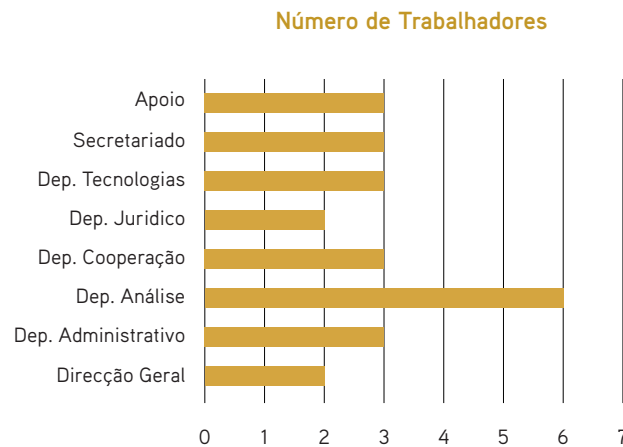
Módulo 9 – Avaliação do Risco de Produtos de Inclusão Financeira

Dando continuidade ao processo anteriormente iniciado, procedeu-se, igualmente, à coordenação dos trabalhos dos grupos envolvidos no processo de Avaliação Nacional de Risco, compilando num único relatório os relatórios dos 8 subgrupos em que se dividiu o grupo de trabalhos. Produziu-se assim o documento único final que foi, à 30 de Agosto.

PARTE V – ACTIVIDADES CORRENTES

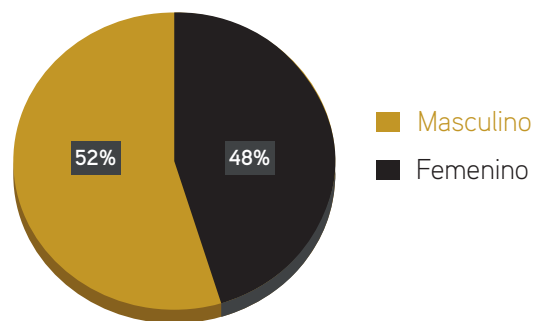
RECURSOS HUMANOS

A Unidade de Informação Financeira, tem trabalhado no sentido de assegurar quadros capazes, para levar a cabo o seu processo de operacionalização. A UIF tem 25 (Vinte e cinco) profissionais distribuídos do seguinte modo, pelos diferentes departamentos:



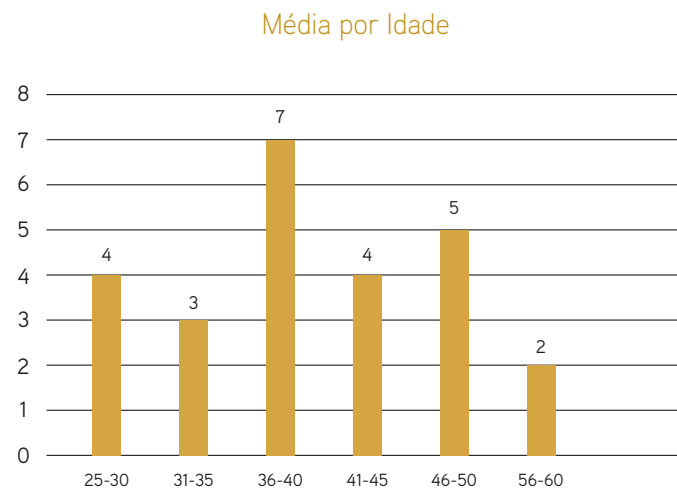
Abaixo temos a distribuição por sexo do pessoal da UIF. Dos 25 colaboradores 13 (52%) são do sexo Feminino, e 12 (48%) do sexo Masculino.

Distribuição por Sexo



A população UIF é maioritariamente jovem cuja a idade média em 2019 é aproximadamente de 39 anos.

Representação Gráfica por Idade



Capacitação dos Recursos Humanos

Um dos grandes desafios da UIF é o investimento no capital humano e isso passa pela criação de políticas de formações internas e externas tendo como foco a capacitação dos seus trabalhadores por um lado e por outro os objectivos traçados pela UIF.

Desse modo, durante o ano de 2019 a UIF proporcionou aos seus trabalhadores a possibilidade de participarem

em diversos ciclos de formação relacionadas com o CBC/CFT e não só.

Formações efetuadas no ano 2019

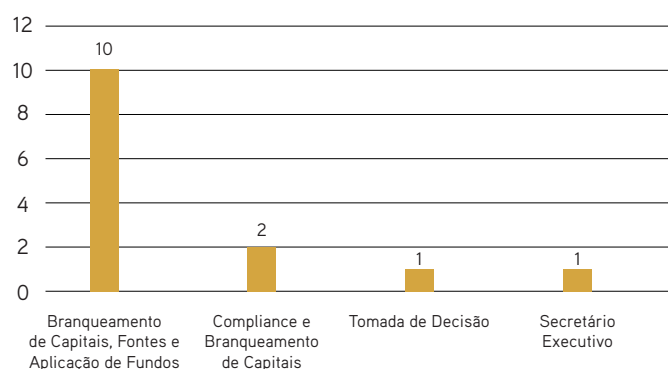
No âmbito do plano de formações para 2019 a UIF realizou formações internas(loais) e externas conforme os quadros abaixo.

Formação no País

Formação	País	Nº de Formandos	Data	Instituição Formadora
Branqueamento de Capitais, Fontes e Aplicação de Fundos	Angola/LDA	10	Abril	Tesouro Americano
Compliance e Branqueamento de Capitais	Angola/LDA	2	Março	FSVC/ABANC
Tomada de Decisão	Angola/LDA	1	Abril	Soalemag
Secretariado Executivo	Angola/LDA	1	Julho - Outubro	Académia BAI

Representação Gráfica das Formações Gráficas

Formação no País

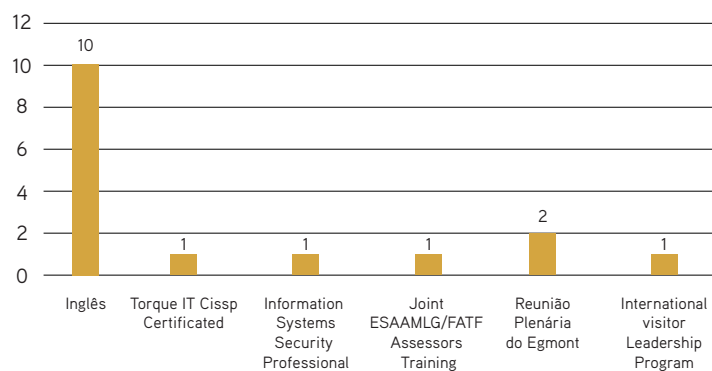


Formação no Exterior

Formação	País	Nº de Formandos	Data	Instituição Formadora
Inglês	África do Sul	10	Abril á Novembro	Good Hope School
Torque IT Cissp Certificated	África do Sul	1	Novembro	Torque-IT
Information Systems Security Professional	África do Sul	1	Novembro	Torque-IT
Joint ESAAMLG/FATF Assessors Training	Tanzânia	1	Abril	ESAAMLG
Reunião Plenária do Egmont	Holanda	1	Junho	Egmont
International visitor Leadership Program	EUA	1	Agosto	EUA

Representação Gráfica das Formações Gráficas

Formação no Exterior



Recrutamentos

A UIF no âmbito de atender as necessidades internas de recrutamento da instituição no que toca o preenchimento de vagas dentro de alguns sectores e departamentos, recebeu em 2019 três (3) novos colaboradores que preencheram os seguintes postos;

- Secretariado (1)
- Departamento Jurídico e Monitorização (1)
- Departamento de Análise (1)

JURÍDICO E MONITORIZAÇÃO

No ano em referência, teve início o processo de preenchimento do questionário de conformidade técnica, tendo em vista a preparação da avaliação mútua de Angola, a ter lugar em 2021, em que o Departamento trabalha com técnicos do Departamento de Conduta Financeira do BNA.

Finalizado o processo de avaliação Nacional de Risco e tendo dele resultado um plano de acção para os distintos sectores envolvidos no processo, o Departamento iniciou a monitorização do cumprimento dos respectivos planos de acção, tendo já observado a sua execução em sectores como a CMC e a ARSEG. Pretende-se, para o ano 2020, abranger a globalidade dos sectores.

Procedeu-se também à uma sensibilização alargada ao Instituto de Promoção e Coordenação da Ajuda às Comunidades (IPROCAC), juntamente às ONG's que supervisiona, subordinada ao tema "relacionamento das ONG's com os órgãos de supervisão, no âmbito da prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, ao Financiamento do Terrorismo e à Proliferação de Armas de Destruição em Massa".

A aprovação da nova Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, ao Financiamento do Terrorismo e à Proliferação de Armas de Destruição em Massa, a Lei nº 5/20, de 27 de Janeiro foi, também, uma tarefa que concentrou as atenções do Departamento Jurídico e de Monitorização que, em representação da UIF, esteve envolvido em todo o processo desde a elaboração do Draft inicial às discussões parlamentares e aprovação final de Lei.

ESTRATÉGIA E COOPERAÇÃO

No âmbito cooperação e sensibilização com as distintas entidades a nível nacional, na prevenção e repressão ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, a UIF desenvolve canais de comunicação com as entidades reguladoras, promove o estabelecimento de protocolos de cooperação e troca de informação com entidades nacionais competentes.

No dia 30 de Maio de 2019 a UIF assinou o protocolo de cooperação e troca de informação com Serviço Nacion-

al de Contratação Publica (SNCP).

Em colaboração com a Comissão de Mercado de Capitais (CMC) no dia 02 de Agosto de 2019 participou do workshop sobre Medidas de diligência reforçada no combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.

A Unidade de Informação Financeira tem 19 Protocolos de Cooperação e Troca de Informação com as várias Entidades Nacionais, como se pode verificar no quadro abaixo.

INSTITUIÇÃO	DATA DE ASSINATURA
Administração Geral. Tributaria	19/06/2014
Agencia de Regulação e Supervisão de Seguros	15/02/2012
Agencia Nacional de Investimento PrivadoT	18/03/2013
Banco Nacional de Angola	22/05/2013
Comissão de Mercado de Capitais	14/12/2012
Instituto de Supervisão de Jogos	14/04/2013
Instituto de Promoção e Coordenação de Ajuda as Comunidades	09/02/2017
Instituto Nacional da Habitação	07/05/2013
Ministério das Finanças	19/06/2014
Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos	27/07/2012
Ministério do Comércio	09/08/2013
Ordem dos Advogados de Angola	16/03/2015
Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilísticos de Angola	31/08/2014
Procuradoria Geral da República	17/04/2015
Serviço Nacional de Contratação Pública	30/05/2019
Serviço de Investigação Criminal	30/06/2012
Serviço de Inteligência e Segurança do Estado	19/03/2012
Serviço de Inteligência Externa	12/04/2013

Estatísticas

Como parte da missão da Unidade de Informação Financeira, o processo de recolha de estatísticas das instituições decorreu em 2019, para cumprimento da Recomendação 33 do Grupo de Acção Financeira Internacional., O Departamento de Cooperação e Comunicação Institucional trabalhou com as seguintes autoridades e seus supervisionados:

Supervisores Financeiros	
AUTORIDADES	SUPERVISIONADOS
Agência Reguladora de Seguros (ARSEG)	Instituições de Seguros e Fundo de Pensões
Banco Nacional de Angola (BNA)	Bancos, Casas de Câmbios, serviços de remessas e outros

Comissão de Mercados de Capitais (CMC)	Instituições gestoras de valores mobiliários
Supervisores não Financeiros	
AUTORIDADES	SUPERVISIONADOS
Instituto de Supervisão de Jogos	Casinos, lotarias e se casas de Jogos
Instituto Nacional de Habitação (INH)	Imobiliárias
Inspeção Geral do Comércio (MinCo)	Casas de vendas de Joias e pedras preciosas outros bens de alto valor
Instituto de Promoção e Coordenação da Ajuda às Comunidades (IPROCAC)	Organizações não Governamentais
Ordem dos Advogados (OAA)	Advogados
Ordem dos Contabilistas e Peritos de Contabilidade de Angola (OCPCA)	Contabilistas
Direcção Nacional de Registos e Notariado	Notários
Ministério das Finanças	Auditores

COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

A **UIF/Angola** tem 30 acordos de Memorandos de Entendimento e troca de informação com outras Unidades de Inteligência Financeira. Neste ano a Unidade de Informação Financeira assinou cinco Memorandos de Entendimento com os seguintes países: **Gana, Rússia, Japão, Holanda e Maurícias.**

Por via do Grupo Egmont, tem relação de troca de informação com 161 Unidades de Informação Financeiras.

No âmbito das Organizações Internacionais assegura também os arquivos de agendas e actas de reuniões Internacionais:

ESAAMLG

Grupo de Acção Financeira Internacional

Grupo EGMONT

O Departamento de Cooperação dá também tratamento a recepção e disseminação das listas, no âmbito da resolução 1276 do conselho de segurança das Nações Unidas (ONU)

Disseminou listas das Nações Unidas com as jurisdições de alto risco e respectivas sanções no período de Janeiro á Dezembro de 2019.

EGMONT_ participação da reunião de Peritos e chefes das Unidades de Informação Financeira de 27 de Janeiro á 2 de Fevereiro 2019 em Jakarta na Indonésia.

Participou da Plenária e reunião de grupo de trabalho do 4º encontro de implementação de 01 a 05 de Junho em Haia na Holanda.

GAFI participou da reunião Plenária de 17 a 24 de Fe-

vereiro em Paris, na França.

ESAAMLG - Angola é parte integrante do ESAAMLG. Neste âmbito, A UIF coordenou a realização do treinamento de três dias sobre Investigação de Crimes Financeiros no Centro de Inteligência Financeira da África do Sul (FIC). O treinamento foi destinado à Unidades de Informação Financeira (UIF), Serviços de Investigação Criminal (SIC) e Procuradoria Geral da República (PGR).

Participou da 38.ª Reunião de Peritos Sêniores do ESAAMLG em Abril de 2019 em Arusha, na Tanzânia.

Ainda na senda do Grupo de Combate ao Branqueamento de Capitais para Africa Austral e Oriental, o ESAAMLG, participou do 38.º Encontro de Peritos Seniores e Conselho de Ministros de 1 a 6 de Setembro. Em Eswatini, Swazilândia.

Participou na primeira reunião sobre chefes de análise nos dias 10 e 11 de Setembro em Johannesburg, Africa do Sul.

IMF/WB - Reuniões de primavera, reuniões em Fevereiro e Outubro de 2019. UNODC, sobre a luta contra a Corrupção, em Abu Dhabi, em Dezembro 2019.

SUPORTE TECNOLÓGICO

O pleno e eficaz funcionamento da UIF está estreitamente ligado a existência e operacionalização do sistema informático. Nesta perspectiva podemos destacar as actividades relacionadas com a instalação de uma nova infraestrutura tecnológica da organização que, se pretende, venha a dar todo suporte visando ajudar na eficiência no processamento e no apoio a toda estrutura da Unidade de Informação Financeira.

Esta estrutura incorpora:

- Infraestrutura de sistemas e redes de comunicações de dados e voz
- Sistemas de segurança de redes e CCTV
- Website Institucional UIF;
- Circuitos de comunicações e VPN;
- Sistema Aplicacional – GoAML
- Sistema Aplicacional ERP (Primavera)
- Sistema de Gestão Documental

A Unidade de Informação Financeira iniciou o processo de reestruturação do departamento de Tecnologias de Informação de formas a dotá-lo de instrumentos que se conformem aos padrões e boas práticas. Desde 2016 tem prestado atenção ao desenvolvimento do processo de definição do Modelo Tecnológico com objectivo de implementar um conjunto de soluções específicas para dinamização do funcionamento adequado da organização e rentabilização dos gastos de tempo, tornando todos os processos mais fluídos e a organização mais eficiente.

Aquisição e implementação da infraestrutura tecnológica

Em 2019 a Unidade de Informação Financeira esteve engajada no processo de reestruturação, aquisição e implementação da plataforma tecnológica de sistemas de informação redundante, para garantir a operacionalidade e continuidade do funcionamento da Unidade de Informação Financeira.

Na senda dos recursos e soluções adquiridas destacam-se as seguintes:

- Instalação de um sistema de cópia, armazenamento e replicação de dados de infraestruturas híbridas;
- Instalação de equipamentos de comunicação e de segurança de rede redundante;
- Instalação de sistema de energia socorrida e estabilizada;
- Instalação de dois circuitos assimétricos e redundantes de internet;
- Um sistema de circuito fechado de vídeo vigilância (CCTV);
- Um sistema moderno de controlo de acesso.

De realçar que o trabalho de implementação tem sido realizado por um grupo de trabalho “Task Force” criado para o efeito, composto por técnicos da Unidade de Informação Financeira e do Banco Nacional de Angola.

Entretanto, a Unidade de Informação Financeira prosseguiu com a execução da implementação e integração do sistema informático, envolvendo entidades que fazem parte do plano piloto, nomeadamente:

- Customização e parametrização do aplicativo GoAML, tendo como foco a criação de regras de rejeição da informação e modelos de comunicação;
- Apoio no desenvolvimento de interface XML para o envio de DTN massivo ao sistema;
- Comunicação semanal de informação.

Cuidados e actualização do parque informático

Para manutenção da integridade dos sistemas operacionais instalados, bem como, os recursos utilizados para o suporte transversal às áreas, o departamento de tecnologias de Informação procedeu a instalação e actualização dos pacotes aplicativos mais recentes, a fim de prevenir riscos de segurança, nomeadamente, Microsoft Windows Server 2016, Office 2016 e antivírus corporativo.

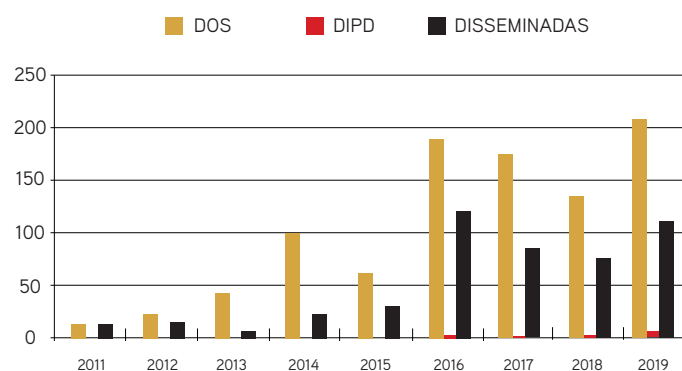
ANÁLISE E DISSEMINAÇÃO

No ano de 2019 registou-se um aumento de noventa (90) Declarações de Operações Suspeitas (DOS) e de quatro (4) Declarações de Identificação de Pessoas Designadas (DIPD).

A Tabela abaixo ilustra as Declarações de Operações Suspeitas (DOS) e Declarações de Identificação de Pessoas Designadas (DIPD).

TIPOS	DECLARAÇÕES (DOS E DIPD)				
ANO	DOS	DIPD	TOTAL	DISSEMINADAS	%
2011	7	0	7	6	86%
2012	15	0	15	9	60%
2013	39	1	40	5	13%
2014	101	0	101	18	18%
2015	60	1	61	26	43%
2016	184	2	186	116	62%
2017	174	1	175	83	47%
2018	131	3	134	78	58%
2019	217	7	224	106	47%
TOTAL	930	15	943	462	49%

O gráfico abaixo ilustra a evolução das Declarações de Operações Suspeitas e Declarações de Identificação de Pessoas Designadas durante o período de 2011 à 2019.



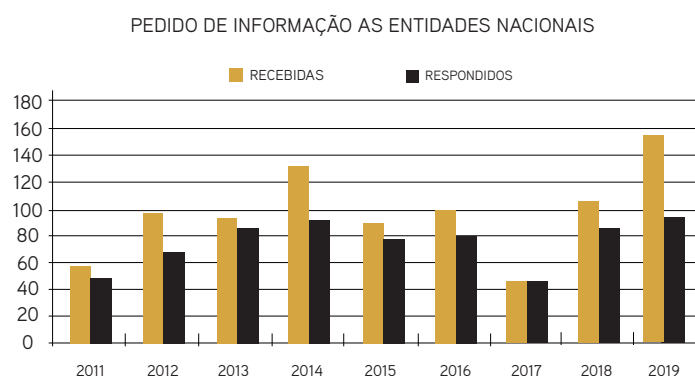
Pedidos de Informações Emitidos e Recebidos pela UIF

Em 2019 a UIF emitiu um total de cento e cinquenta e seis (156) pedidos de informações a instituições nacionais e internacionais. O número de pedidos efectuados a nível nacional continua a ser superior aos pedidos internacionais.

A Tabela abaixo reflecte as estatísticas relativas aos pedidos de informações da UIF às instituições nacionais durante o período de 2011 a 2019.

ANO	INSTITUIÇÕES NACIONAIS	
	ENVIADOS	RESPONDIDAS
2011	59	47
2012	98	70
2013	96	86
2014	130	90
2015	86	79
2016	99	81
2017	45	45
2018	107	83
2019	156	96
TOTAL GERAL	876	677

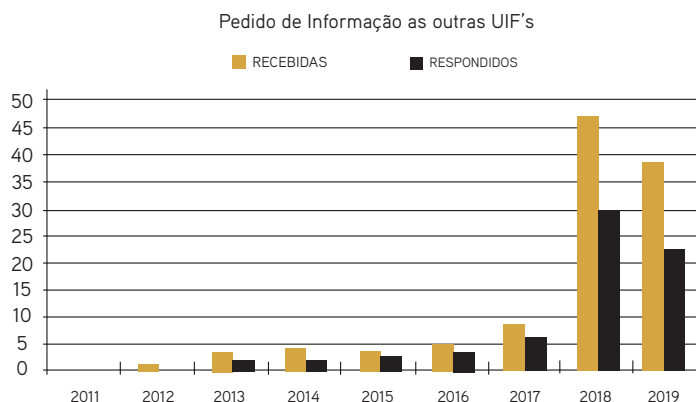
O gráfico abaixo ilustra os Pedidos de Informações da UIF as entidades nacionais durante o período de 2011 á 2019.



A Tabela abaixo reflecte o número de pedidos informações da UIF às outras UIF's durante o período de 2011 a 2019.

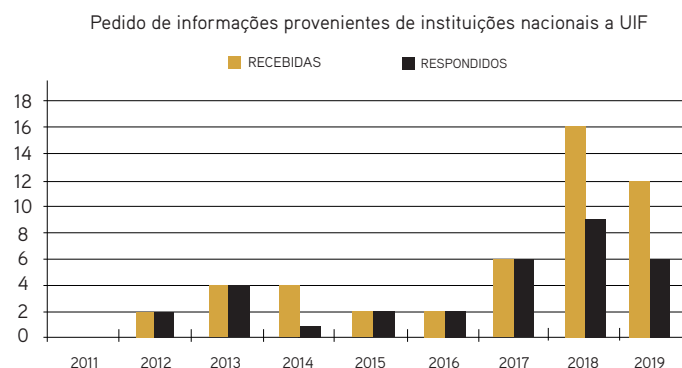
ANO	Outras UIFs	
	ENVIADAS	RESPONDIDAS
2011		
2012	1	0
2013	3	2
2014	4	2
2015	3	2
2016	5	3
2017	9	6
2018	47	30
2019	39	22
TOTAL GERAL	111	67

A Tabela abaixo reflecte o número de pedidos informações da UIF às outras UIF's durante o período de 2011 a 2019.



ANO	DE INSTITUIÇÕES NACIONAIS	
	RECEBIDAS	RESPONDIDAS
2011	0	0
2012	2	2
2013	4	4
2014	4	1
2015	2	2
2016	2	2
2017	6	6
2018	16	9
2019	21	6
TOTAL GERAL	57	32

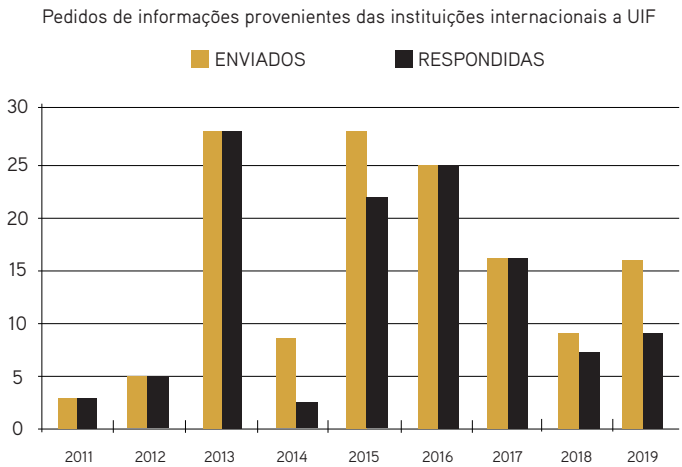
O gráfico abaixo ilustra os Pedidos de Informações de entidades nacionais a UIF durante o período de 2011 á 2019.



A Tabela abaixo reflecte o número de **pedidos de informações de outras UIF's a UIF Angola** durante o período de 2011 a 2019. De referir que as instituições externas continuam a liderar a tabela, todavia, com um aumento de 7 (sete) em relação ao período transato.

ANO	DE OUTRAS UIF'S A UIF DE ANGOLA	
	ENVIADAS	RESPONDIDAS
2011	3	3
2012	5	5
2013	28	28
2014	9	3
2015	28	22
2016	25	25
2017	16	16
2018	9	7
2019	16	9
TOTAL GERAL	139	118

O gráfico abaixo ilustra a evolução dos pedidos de informações provenientes de outras UIF's à UIF no período de 2011 á 2019.



Comunicações Espontâneas

Quando não parecem estar reunidos os requisitos para que se efectuem uma Declaração de Operação Suspeita (DOS) ou uma Declaração de Identificação de Pessoas Designadas (DIPD) ou ainda uma Declaração de Transação em Numerário (DTN), mas ainda assim pensa-se estar em poder de informação relevante para efeito de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo as instituições podem remeter a UIF, aquilo que chamamos Comunicações Espontâneas (CEs).

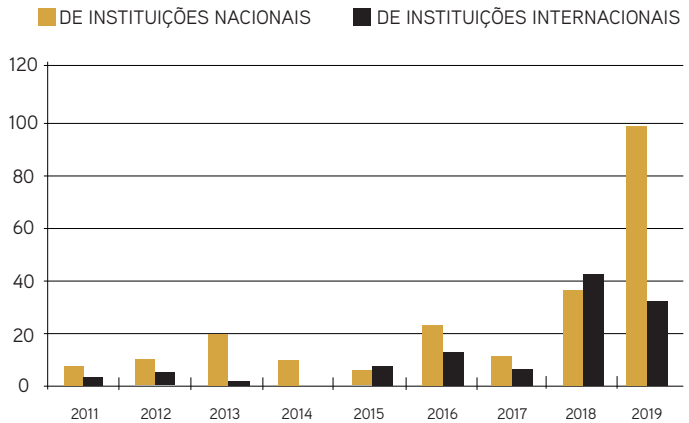
O número de Comunicações Espontâneas (CEs) aumentou consideravelmente no ano 2019. E neste caso, destacar a existência de mais comunicações espontâneas nacionais do que internacionais.

A tabela abaixo reflecte o número de comunicações espontâneas recebidas de instituições nacionais e de outras UIF's durante o período de 2011 a 2019.

ESTATÍSTICAS DAS COMUNICAÇÕES EXPONTÂNEAS		
ANO	CEs DE INSTITUIÇÕES NACIONAIS	CEs DE INTITUIÇÕES INTERNACIONAIS
	RECEBIDAS	RECEBIDAS
2011	5	2
2012	9	5
2013	20	1
2014	9	0
2015	5	6
2016	22	12
2017	11	6
2018	36	43
TOTAL	117	75

O gráfico abaixo ilustra as comunicações espontâneas provenientes de instituições nacionais (sujeitas e cooperantes) e UIF internacionais e outros tipos de

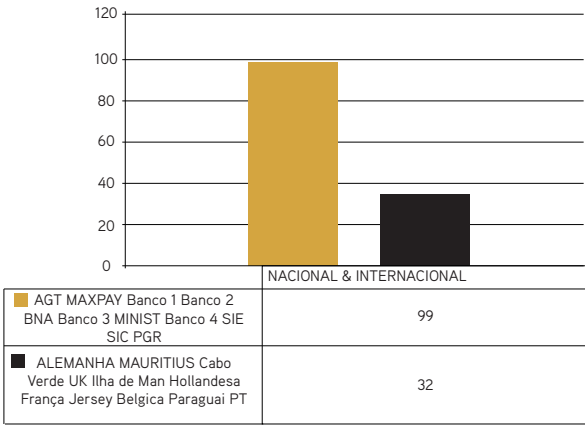
supervisores recebidas pela UIF do período de 2011 a 2019.



Quanto as Comunicações espontâneas registadas em 2019, importa salientar que a UIF de Angola recebeu informações das seguintes instituições nacionais e outras UIF's:

ESTATÍSTICAS DAS COMUNICAÇÕES EXPONTÂNEAS			
NACIONAL		OUTRAS UIF's	
AGT	69	Alemanha	16
Sociedades de Remessas	1	Ilhas Maurícias	1
Banco 1	9	Cabo verde	1
Banco 2	5	Reino Unido	4
BNA	5	Ilha de Man	1
Banco 3	9	Holanda	1
MINIST	7	França	1
Banco 4	2	Ilha de Jersey	4
MINIST	7	França	1
Banco 4	2	Ilha de Jersey	4
SIE	1	Bélgica	1
SIC	1	Paraguai	1
PGR	1	Portugal	1
TOTAL	99	TOTAL	32

Representação gráfica das Comunicações Espontâneas nacionais e de outras UIF's referente ao ano de 2019:



Número de autorizações para bloqueio de contas

Durante o ano de 2019, mediante pedidos de autorizações prévias, a Unidade de Informação financeira de Angola autorizou as entidades sujeitas a bloquearem 25 contas, que correspondem o valor global de AKZ 6.400.000.000,00 (seis mil milhões, quatrocentos milhões de kwanzas).

Declarações de Transações em Numerários

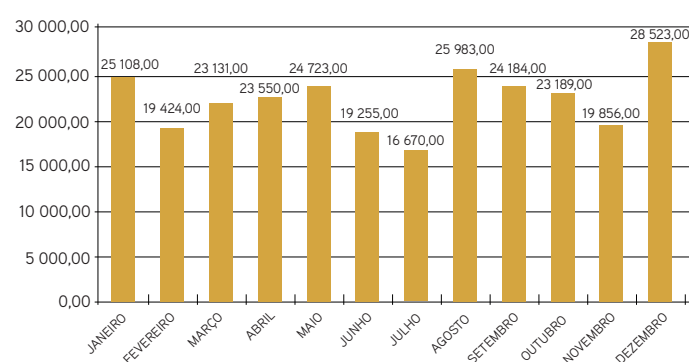
Passamos em seguida a apresentação das estatísticas das Declarações de Transações em Numerários (DTNs), isto é, todas as operações de depósito e levantamento em dinheiro, ou até mesmo pagamentos de bens e serviços, quando o valor seja o equivalente ou superior a USD 15.000,00 (quinze mil dólares dos estados Unidos da América). Relativamente as DTN, comparar-se-ão os dados a partir do ano de 2013.

Comunicações dos Bancos

Em 2019, constatou-se que o número de bancos autorizados pelo supervisor diminui comparativamente ao ano de 2018. Porém, a tabela a seguir demonstra o número de bancos autorizados e em funcionamento, bem como o número de bancos que comunicam as Declarações de Transações em Numerários. Importa salientar que aumentou o número de bancos que comunicam as DTN's à UIF.

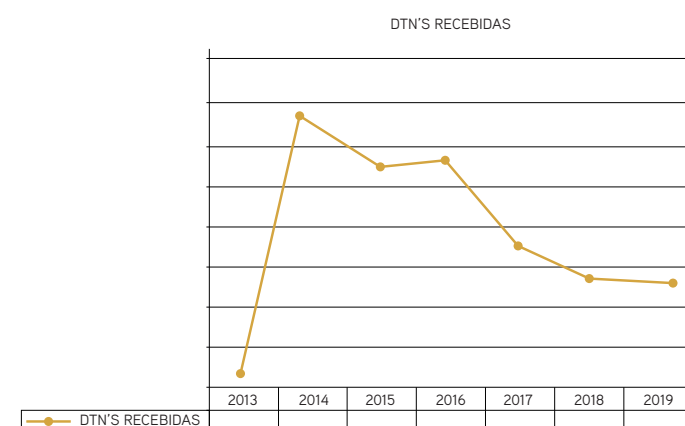
DECLARAÇÕES DE TRANSACÇÕES EM NUMERÁRIO COMUNICADAS PELOS BANCOS			
ANOS	Número de Bancos Autorizados (serie1)	Número de bancos em funcionamento (serie 2)	Número de bancos a comunicarem (serie 3)
2013	23	21	18
2014	28	22	20
2015	29	26	21
2016	29	27	21
2017	29	27	21
2018	29	26	20
2019	26	26	22

Números das Operações de DTN'S



Na tabela abaixo estão indicados os números de Declarações de Transações em Numerário recebidas pela UIF no período de 2013 a 2019, onde se pode constatar o desenvolvimento deste tipo de comunicações.

NÚMERO DE DTN'S RECEBIDAS PELA UIF	
ANO	DTN'S RECEBIDAS
2013	24 678,00
2014	679 583,00
2015	540 982,00
2016	550 810,00
2017	354 086,00
2018	284 828,00
2019	273 592,00



PARTE VI – PADRÕES OBSERVADOS EM 2019

Para que se comece a desenhar e conhecer os indicadores nacionais de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e com isso empregar-se melhor os sempre escassos recursos existentes, indicamos em seguida alguns casos reais recebidos pela UIF, e que nos ajudam a compreender a tendência no nosso mercado.

CASO 1

Intervenientes:

Senhor MHAT

Banco XWZ.

a) No dia 01 de Agosto de 2019, o **Senhor MHAT** solicitou ao **Banco XWZ**, a transferência no valor de Eur. 6000,00 (seis mil Euros) para a sua conta bancária domiciliada no **Banco BFB Europa**, tendo como justificação o pagamento de despesas relacionadas a viagem.

b) para o processo de transferência bancária, o **Senhor MHAT** apresentou ao **Banco XWZ** o bilhete de viagem da companhia área HVB, passado em seu nome, com nº 118244444444, emitido para o período de 10 a

30 de Agosto de 2019, no valor em Kz 53.598,00, para os voos com percurso Luanda-Windhoek e Windhoek-Luanda.

c) Seguidamente ao pedido, o **Banco XWZ** efectuou uma diligência junto da companhia aérea, no sentido de apurar a veracidade do referido bilhete de passagem. Em resposta a diligência do banco, a companhia aérea referiu que o n.º do bilhete não era verdadeiro, uma vez que não existia bilhete ou reserva de passagem com aquele número.

CASO 2

Intervenientes:

ABEGA, cidadão angolano, nascido aos 15.08.1998, residente em Luanda, trabalhador do ministério Y e Sócio da sociedade **CURA TUDO S.A**

Senhora WGE- Cliente do banco

Banco HFT

Banco PQP

Senhora WGE é cliente do banco **Banco HFT**, titular da conta bancária em Kwanzas nº 17777777, desde o dia 08.08.2019, com o saldo negativo (descoberto) no valor de Kz- 643.816,30.

Durante o período de 08.08.2019 à 09.12.2019, a conta bancária do sujeito acima mencionado registou poucos movimentos bancários com valores baixos que variam entre Kz 25.000,00 à Kz 693.000,00.

No dia 26.08.2019, o senhor **Senhora WGE** realizou duas operações de descoberto irregular no banco **Banco HFT**, cada uma no valor de Kz-693.000,00.

De realçar que a operação de descoberto realizada pelo sujeito foi caracterizada como irregular pelo **Banco HFT** porque não existe um contrato de descoberto celebrado entre o referido banco e o sujeito.

Outro facto irregular da operação está ligado a falta de qualquer provisão financeira na conta bancária do sujeito que lhe permitisse fazer tal operação.

Senhora WGE efectuou a operação de descoberto utilizando o seu cartão multicaixa nas máquinas ATM's e no TPA nº000010.7759, associado uma conta bancária domiciliada no banco **PQP**, titulada em nome do senhor António Pedro Dambi que é igualmente cliente do banco **BMA**.

As operações efectuadas pelo senhor **Senhora WGE** lesaram o banco **Banco HFT** no montante de Kz 7.872.503,75, sendo que até ao momento a conta bancária do sujeito continua em descoberto.

De realçar que no acto de abertura da conta bancária, o senhor **Senhora WGE** não apresentou outras fontes de rendimentos.

CASO 3

Intervenientes:

O senhor Ya KARI,

Senhora Mimi, the Kid

Senhor Fanta Mari

O senhor **YA KARI** transferiu AOA 90.000,00 (noventa mil Kwanzas) da sua conta pessoal nº domiciliada no xyz para a conta domiciliada na mesma instituição bancária e titulada pelo Fundo Nacional das cozinhas gestão imobiliária.

A primeira conta acima mencionada é uma conta solidária com a **senhora Mimi the Kid**.

A justificação para a transferência acima referida foi a de que o valor se destinava a amortizar a compra de uma residência que o senhor **Ya KARI**, adquiriu à **Fundo Nacional de Apoio as cozinhas**.

As autoridades da República das Areias informaram a UIF de Angola, por meio de um pedido de informação, de que os sujeitos da operação estão prenunciados num processo de investigação que decorre na jurisdição da República das Areias por suspeitas de envolvimento em crimes de peculato, tráfico de influências, participação económica em negócio e outros.

No dia 12 de Outubro de 1999, foi assinado um contrato promessa de compra e venda de habitação entre o **Fundo Nacional de Apoio as cozinhas** e o **senhor Fanta KARI**. O referido contrato previa que o fundo vendesse uma residência ao **senhor Fanta KARI** e que o **senhor Fanta KARI** efectuar o pagamento do imóvel em prestações mensais num período de vinte anos.

No dia 20 de Maio de 2000 foi transferido o montante de AOA 90.000,00 (noventa mil Kwanzas) da conta solidária titulada pelos senhores **Ya KARI** e **Mimi the Kid** para a conta do **Fundo nacional de Apoio as cozinhas**.

Com suspeitas de Tráfico de influências, Peculato e Branqueamento de capitais.

CASO 4

Intervenientes:

APT, cidadão de nacionalidade estrangeira, residente em Luanda e exerce a função de técnico de informática, auferindo um salário líquido entre os Kz 500.000,00.

Banco PAGA JÁ

Empresa Andar Andar Comercial, S.A

O senhor **APT** tem recebidos varios depositos de valores superiores a 10.000.000 AKZ sem justificação aparente.

Contudo, o banco **PAGA JÀ** para melhor entender a justificação da operação, questionou o senhor **APT**, *"...sobre a sua principal actividade, uma vez que está identificado na base de dados do banco como funcionário da empresa Andar Andar Comercial, S.A mas exerce*

actividade comercial...”

Na mesma senda, o banco questionou ainda o sujeito “...*porque razão está utilizar a sua conta bancária pessoal para exercer actividade comercial e qual a relação comercial existente com o senhor A...”*

Porém, o banco PAGA Já por via de uma carta escrita dirigida ao senhor APT, datado de 12 de Setembro de 2019, declarou que o sujeito “...*está exercer actividade comercial a título particular, não sendo possível para já aperceber se está habilitado juridicamente para o efeito...”*

Em resposta ao questionamento do banco PAGA JÀ, o sujeito declarou que “...*tem um restaurante e é vendedor de automóveis, telemóveis e outros produtos...”*

o banco PAGA JÁ solicitou ao sujeito que fizesse prova documental do exercício da actividade comercial no prazo máximo de 30 dias a contar da data da recepção da referida carta (13.09.2019) e orientou ao sujeito a alteração da sua relação comercial com o banco.

Com suspeitas de Imigração Ilegal, Fraude Fiscal e Branqueamento de capitais.

CASO 5

Intervenientes:

Jô Quim- Cidadão Nascido em Alibaba, aos 20.10.1981 na região de Sanaa Chaito, titular do NIF nº 1000RLXXXXX e passaporte nº FFFFFFFF.

Empresa ICTC, Alibaba Arab Company For Touristic Services com a sede social em Alibaba.

Mohamed ALI ATIRA no Chão

Mama Bateu

O sujeito **Jô Quim-** está identificado na lista World Check, Reducing Risk Through Intelligence (gerada pelo aplicativo Informático de controlo interno do Banco GDG, para o controlo e identificação das pessoas designadas, empresas e grupos considerados terroristas) referido na lista da OFAC (segundo os sites <http://www.JO-quim.com/node/28080> , como auxiliar e um dos sócios da empresa ICTC, Alibaba Arab Company For Touristic Services com a sede social em Alibaba.

A lista Word World Check, refere igualmente que os senhores **Mohamed ALI ATIRA no Chão e MAMA BATEU** são sócios da empresa ICTC, Alibaba Arab Company For Touristic Services com a sede social em Alibaba., sobre a qual em Dezembro de 2011, as autoridades Norte-americanas apresentaram uma queixa civil contra o País (Alibaba), por alegada existência de um esquema de branqueamento de capitais por via da exportação de veículos envolvendo os sujeitos acima referido e o grupo terrorista ALIBABA e 40 Ladrões.

PARTE VII - CONCLUSÃO

À semelhança dos anos passados, a UIF concentrou as suas actividades no processo de consolidação e operacionalização do quadro jurídico-legal e institucional nacional, por formas a torna-lo mais conforme às recomendações do GAFI.

Paralelamente, dedicou-se à realização daquele que constitui o seu objecto principal de trabalho, como sendo a recolha, centralização, análise e difusão da informação relativa ao branqueamento de Capitais e financiamento do Terrorismo.

O ano de 2019, fica positivamente marcado pela conclusão do processo de Avaliação Nacional de Risco. Fica também marcado pela aprovação da nova Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, do Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa, processo em que, por intermédio do seu Departamento Jurídico e de Monitorização, a UIF exerce um papel preponderante.

Foram dados passos bastante preponderantes no sentido de se dar arranque à implementação do sistema informático GoAML, que se prevê entrar em funcionamento no presente ano.

As acções de formação e sensibilização sobre os riscos e as consequências do branqueamento de capitais, tanto às entidades sujeitas como aos cidadãos em geral, ganharam um notável impulso, perspectivando-se a consolidação de um ritmo de excelência no presente ano.

Neste sentido e tendo em vista uma cada vez maior eficácia e eficiência das suas actividades, foram definidas como prioritárias as acções de consolidação da estrutura orgânica e funcional da UIF por via da contratação de novos quadros e da contínua formação dos já existentes, a concretização dos processos conexos à sua operacionalização, tendo em vista a completa independência e autonomia financeira, a conclusão da Implementação da plataforma de tecnologias de informação, garantindo a instalação, configuração e gestão das infraestruturas de comunicação, redes e sistemas de suporte na UIF, que permitam a implementação de um sistema integrado de TI.

No âmbito da prevenção e repressão do crime, pretende-se continuar com o estabelecimento de mecanismos de cooperação nacional e internacional e identificar novos parceiros nacionais e estrangeiros, com quem celebrar novos protocolos novos protocolos de prevenção e combate ao branqueamento decapitais e financiamento ao terrorismo.

Pretende-se também exercer um melhor acompanhamento à actividade das Entidades de Supervisão, fundamentalmente na elaboração da regulamentação sectorial e na realização das Avaliações Sectoriais de Risco.





